



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **INDICAÇÃO N.º 053/2018**

À  
Câmara Municipal de Jaguariúna;

Indico à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus préstimos, junto à Secretaria competente, **para instituir na Rede Pública Municipal e particulares, a Lei Lucas.**

### **JUSTIFICATIVA**

A denominada “Lei Lucas” dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos, de primeiros socorros, aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e, professores de creches e escolas da Rede Pública Municipal e particulares, instaladas no Município.

É muito importante as noções básicas de primeiros socorros aos funcionários e professores, pois, é muito grande o número de crianças que eles convivem diariamente.

As escolas com pessoas capacitadas irão dar maior segurança aos pais e responsáveis porque sabem que, quando houver qualquer situação de emergência, o auxílio será imediato evitando transtornos maiores à vítima, socorrendo-a até a chegada de um profissional de saúde.

Gabinete do Vereador David Hilário Neto, 01 de março de 2018

As.) **VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária de 06 de março do corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de março de 2018.

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
**Presidente**